



CONTRATO Nº. 003/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI** E A FIRMA **RADIO CIDADE DE BASTOS LTDA - EPP**, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PARA A DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DE NATUREZA EDUCATIVA, ORIENTAÇÃO SOCIAL, DE SAÚDE PÚBLICA E DA ADMINISTRAÇÃO.

1. CONTRATANTES:

1.1. **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Iacri, à Rua Ceará, n.o 1783, CNPJ nº 45.547.395/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ALBERTO FREIRE**, brasileiro, casado, RG. nº 17.363.094-SSP/SP, CPF nº 065.646.148-96, residente na Rua Rui Barbosa, nº 1361, na cidade de Iacri/SP, doravante denominada **PREFEITURA**;

1.2. **RADIO CIDADE DE BASTOS LTDA - EPP**, ora em diante denominada **CONTRATADA**, com sede na cidade de Bastos/SP, à Rodovia Brigadeiro Eduardo Gomes – SP 457, Bastos/Iacri, s/n, Km 98 + 500 metros, Seção Chácara, Cx. Postal 137, CEP 17.690-000, inscrita no CNPJ sob nº 61.504.346/0001-11, NIRE nº 35.208.871.275, neste instrumento representado pelo Sr. Carlos Marques Pereira, brasileiro, casado, jornalista, portador do RG nº 4.170.145 SSP/SP e do CPF nº 369.425.108-15, têm entre si justo e contratado as Cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a respeitar e a cumprir:

2. OBJETO:

2.1. A "**CONTRATADA**" se compromete a realizar: divulgação de campanhas institucionais de natureza educativa, orientação social, de saúde pública e da Administração numa estimativa de até **18** inserções mensais de 30" (segundos) cada, a seguir discriminados:

a) - As de saúde pública, até **8** inserções mensais de 30" (segundos) cada, tais como: dengue, cólera, Aids, vacinação Sabin 1ª e 2ª etapa, multivacinação, anti-rábica, diabete, leishmaniose, vacinação do idoso, campanha da gripe suína (influenza A), combate a hanseníase, projeto saúde em atividade e projeto geração saúde;

b) - As de natureza educativa, até **3** inserções mensais de 30" (segundos) cada, tais como: orientação de matrículas em escolas municipais, divulgação dos cursos profissionalizantes;

c) - As de natureza social, até **2** inserções mensais de 30" (segundos) cada, tais como: campanha do agasalho, projeto crescer, cadastramento de bolsa família, renda cidadã, cursos profissionalizantes, e cadastramento da assistência social;

d) - As de natureza da Administração Pública, até **5** inserções mensais de 30" (segundos) cada, tais como: festa do trabalhador, limpeza pública, comunicados de vencimento de IPTU municipal, DIPAM, e aniversário da cidade.

Podendo ser, quando necessário, as inserções serem utilizadas para um só Setor.

3. PREÇO:

3.1. Conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste contrato, o preço mensal estimado em até 18 inserções de divulgação de 30" (segundos) cada, com valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por inserção, será de até **R\$ 900,00 (novecentos reais)**.

3.2. O valor total estimado para 12 (doze) meses, será de até **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



4.1. Os pagamentos serão realizados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente aos serviços prestados, tempo necessário para ordenar o processo de despesa mediante apresentação da Certidão de Veiculação com a devida Nota Fiscal.

5. DO GESTOR:

5.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste Contrato, a **PREFEITURA**, por meio formal designa o Senhor ADRIANO DA SILVA SOUZA, Encarregado do Almoxarifado, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, para exercer a função de GESTOR do mesmo.

6. FORMA DE INSERÇÃO PARA DIVULGAÇÃO:

6.1. O prazo de execução: caberá ao Setor de Administração desta municipalidade determinar mês a mês quais as mensagens publicitárias a serem divulgadas e a quantidade de textos diários para cada mensagem, sendo que a contratada terá o prazo de 48 horas para iniciar a referida mídia eletrônica, após a determinação.

6.2. Os textos para as referidas mídias acima descritas serão fornecidos pela Secretaria de Administração.

6.3. Para a realização dos serviços descritos no sub-item 2.1, a, b, c e d, DO OBJETO, serão observados o tempo de 30" (segundos) por inserção.

7. DAS DESPESAS:

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão cobertas com recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

- Órgão: Poder Executivo

- **Unidade 2.2 Administração**

- Cat.Econômica: 339039. Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica. – Ficha 06

8. VALIDADE DO CONTRATO:

8.1 O prazo para assinatura do Contrato será de 48 horas, a partir da intimação do ato, podendo a juízo da Administração ser prorrogado por igual período. O vencedor que desobedecer este prazo decairá no direito à contratação, sendo convocado o segundo classificado, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, desta Lei. O disposto neste Artigo, não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º, desta Lei, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

8.2 O contrato a ser assinado terá **validade até 31 de dezembro de 2020**, considerando que a quantidade de divulgações lançadas nesta licitação corresponde a uma previsão até a referida data. Caso a quantidade prevista não venha a ser divulgada até 31/12/2020, a quantia remanescente será estornada pelo setor competente da municipalidade.

8.3 Caso a quantidade prevista seja insuficiente até 31/12/2020, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

9. DA MULTA E PENALIDADES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a "**CONTRATADA**" ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, correspondente ao valor de 10% do valor total previsto do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na suspensão temporária.



10. RESCISÃO:

10.1. De acordo com o disposto no Inciso XII do Art. 78 da Lei n. 8.666, o contrato de fornecimento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral do Chefe do Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à proponente vencedora. O contrato também poderá ser rescindido quando a empresa contratada não cumprir com as exigências do contrato.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

11.1. A legislação aplicável à execução do presente contrato, e especialmente aos casos omissos, é a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93, com as alterações posteriores, inclusive quanto às penalidades.

12. FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justos, combinados e contratados, mandaram digitar o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, que assinam juntamente com duas testemunhas.

Iacri, 20 de janeiro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

Carlos Alberto Freire

Prefeito Municipal

RADIO CIDADE DE BASTOS LTDA - EPP

Contratada

Carlos Marques Pereira - Representante

TESTEMUNHAS:

1. Aldeni Ribeiro do Nascimento
RG nº. 18.914.153-0-SSP/SP

2. Daniel de Alencar
RG nº. 48.164.886-0-SSP/SP



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI**
CONTRATADA: **RADIO CIDADE DE BASTOS LTDA - EPP**
CONTRATO Nº: 003/2020

OBJETO: Realização de divulgação de campanhas institucionais de natureza educativa, orientação social, de saúde pública e da Administração numa estimativa de até **18** inserções mensais de 30" (segundos) cada, pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iacri, 20 de janeiro de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Carlos Alberto Freire

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 065.646.148-96 - RG: 17.363.094-7 – SSP/SP

Data de Nascimento: 13/07/1965

Endereço residencial completo: Rua Rui Barbosa, nº 1361, Iacri/SP

E-mail institucional: admin@iacri.sp.gov.br

E-mail pessoal: carlinhosiacri@hotmail.com

Telefone: (14) 99727-6287

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Carlos Marques Pereira

Cargo: Proprietário

CPF nº. 369.425.108-15 - RG nº. 4.170.145 -SSP/SP

Data de Nascimento: 25/02/1949

Endereço residencial completo: Rua Bororós, nº 1465, Tupã, S/P.

E-mail institucional: admistracao@rcidade.com

E-mail pessoal: carlosmarquesp@terra.com.br

Telefone: (014) 3478-3000

Assinatura: _____